



Cidades Inteligentes e Participação Social: Análise da Literatura sobre os Conselhos Municipais de Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e das Mulheres

Gisa de Lara Ferreira Carvalho

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) – Campus Varginha/gisa.carvalho@sou.unifal-mg.edu.br

Juliana Araújo

Universidade Federal de Alfenas – Campus Varginha (UNIFAL-MG) /araujo.juliana@sou.unifal-mg.edu.br

Vinicius de Souza Moreira

Universidade Federal de Alfenas – Campus Varginha (UNIFAL-MG) /vinicius.moreira@sou.unifal-mg.edu.br

RESUMO:

O debate sobre cidades inteligentes (*smart cities*) tem evoluído de uma perspectiva centrada na tecnologia para abordagens que enfatizam inclusão social, governança participativa e qualidade de vida urbana. Nesse contexto, este artigo analisa como a participação social em políticas públicas contribui para a construção de cidades verdadeiramente inteligentes e acolhedoras, com foco nas pessoas com deficiência (PCDs), nas pessoas idosas e nas mulheres. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa descritiva e qualitativa baseada em revisão narrativa da literatura. A coleta de dados foi realizada principalmente no Portal de Periódicos CAPES, complementada por buscas no Google Acadêmico, além de livros e documentos institucionais relevantes. A seleção das obras considerou estudos sobre participação social, conselhos de políticas públicas, governança urbana e cidades inteligentes relacionados aos três grupos analisados. Os resultados indicam que a participação social, especialmente por meio de conselhos de políticas públicas, contribui para incorporar demandas desses grupos no planejamento e na implementação de políticas urbanas. Esses espaços ampliam o controle social, fortalecem a governança democrática e favorecem políticas mais sensíveis às desigualdades sociais. Conclui-se que a participação cidadã é elemento estratégico para orientar o uso da tecnologia em favor da inclusão, evitando processos de exclusão e contribuindo para cidades mais equitativas, participativas e centradas no bem-estar coletivo.

PALAVRAS-CHAVE: Cidades inteligentes, Conselhos Municipais, Mulheres, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas.



1. Introdução

Os tempos atuais são marcados por um processo de urbanização e pela crescente ubiquidade das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Nesse contexto, emerge o conceito de cidades inteligentes (*Smart Cities*), que propõe a utilização estratégica da tecnologia para otimizar a gestão urbana, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o desenvolvimento sustentável (Caragliu et al., 2011). Não obstante, a mera adoção de soluções apoiadas na tecnologia, não garante, por si só, uma cidade verdadeiramente inteligente ou mais importante, acolhedora. O nível de inteligência de uma cidade deve ser medido pela sua capacidade de promover a inclusão e o bem-estar de todos os seus habitantes, em especial aqueles que historicamente enfrentam maiores barreiras e vulnerabilidades (Rahbarianyazd, 2024).

A problemática central que se apresenta é a dualidade inerente ao avanço tecnológico no contexto urbano: se por um lado, as TICs oferecem ferramentas poderosas para a inclusão, acessibilidade e melhoria dos serviços públicos, por outro carregam o risco de aprofundar desigualdades existentes, culminando na chamada gentrificação digital (Hollands, 2008).

A relevância de focar em grupos específicos reside na sua representatividade e nas suas necessidades distintas. Pessoas com deficiência (PCDs) demandam acessibilidade universal e design inclusivo em todos os aspectos da vida urbana, desde a mobilidade até o acesso à informação. Pessoas idosas, por sua vez, necessitam de ambientes seguros, serviços de saúde adaptados e estratégias para combater o isolamento social, muitas vezes agravado pela exclusão digital. As mulheres, embora não sejam um grupo minoritário, enfrentam desafios persistentes relacionados à segurança urbana, mobilidade, acesso de oportunidades e participação plena na vida pública, que podem ser tanto mitigados quanto exacerbados pelas soluções de cidades inteligentes (Hollands, 2008).

Diante deste panorama, a pergunta que guiou a elaboração deste trabalho foi: como a participação social em políticas públicas contribui para uma cidade ser mais inteligente e acolhedora? Para responder ao questionamento, a pesquisa teve como objetivo geral analisar como a participação social em políticas públicas contribui para que uma cidade seja verdadeiramente inteligente e acolhedora, com foco nas pessoas com deficiência (PCDs), pessoas idosas e mulheres. Para alcançá-lo, foi realizada uma revisão de literatura narrativa, em que, primeiro, foi necessário contextualizar o conceito de Cidades inteligentes sob uma perspectiva centrada no cidadão e na inclusão; depois, definir participação social no contexto das políticas públicas; e, por fim, explorar o papel da participação social como estratégia para garantir que as políticas públicas de cidades inteligentes, sejam realmente inclusivas e acolhedoras.

A pesquisa contribui com a literatura que dedica atenção às Cidades inteligentes e à participação social (Carvalho, 2020; Cortez; Luciano, 2022; Silva; Benini; Godoy, 2024), uma vez que o avanço do conhecimento científico depende da acumulação sistemática de informações (Figueiredo Filho et al., 2014). Além disso, acredita-se que a construção e autodeterminação de Cidades inteligentes e inclusivas alinha-se diretamente com valores de justiça social e de equidade, princípios basilares para uma administração pública e democrática. A participação social, de grupos vulneráveis, é um princípio incondicional e



estratégia de grande valia para o desenvolvimento de políticas públicas mais aderentes às necessidades reais da população, evitando o uso desnecessário de recursos e promovendo a legitimidade das ações governamentais. Ao inserir as demandas desses grupos na agenda, no planejamento e na execução das políticas públicas de cidades inteligentes, a gestão pública cumpre a sua função social e constrói e transforma as cidades em cidades mais resilientes, inovadoras e consequentemente, inteligentes.

Nesse sentido, o artigo organiza-se em quatro seções, além desta introdução. Adiante, apresenta-se os procedimentos metodológicos, com a descrição de todo o processo da pesquisa. Na sequência, apresenta-se o referencial sobre Cidades inteligentes sob uma perspectiva centrada no cidadão, com ênfase em inclusão e justiça social. Depois, discute-se o conceito de participação social no âmbito das políticas públicas, destacando seus fundamentos normativos e institucionais. Na quarta parte, analisa-se o papel da participação social na formulação e na implementação de políticas de Cidades inteligentes voltadas para PCDs, pessoas idosas e mulheres. Por fim, na última seção, são sistematizadas as principais contribuições da revisão, indicando implicações para a administração pública e caminhos para o fortalecimento de cidades mais inclusivas e acolhedoras.

2. Procedimentos Metodológicos

A presente pesquisa é descritiva e qualitativa. É considerada descritiva pois que se dedicou a registrar, organizar e interpretar as principais características e os elementos centrais da participação social no contexto das cidades inteligentes. E assumiu o enfoque qualitativo porque o processo analítico não se baseou na quantificação de dados, mas na interpretação, comparação e síntese conceitual de estudos previamente publicados (Rother, 2007).

O método adotado foi a revisão de literatura narrativa (Snyder, 2019) que consiste, conforme Rother (2007), em uma modalidade de estudo que busca sintetizar e interpretar criticamente a produção científica existente sobre um determinado tema, com o intuito de oferecer uma compreensão ampla do estado do conhecimento na área. Prioriza-se, neste caso, a abordagem analítica e interpretativa que permite ao pesquisador discutir conceitos, perspectivas teóricas, tendências e lacunas presentes na literatura. Assim, a revisão narrativa contribui para a organização do campo de estudo, para a contextualização de debates acadêmicos e para a construção de novos enquadramentos teóricos sobre o fenômeno investigado (Rother, 2007; Lima; Aguiar; Lui, 2021). No contexto do presente artigo, possibilitou articular conceitos de Cidades inteligentes e participação social, bem como organizar evidências dispersas sobre o funcionamento dos conselhos municipais, atendendo à necessidade metodológica de construir um panorama coerente, interpretativo e abrangente sobre o estado do conhecimento no campo.

A coleta de dados desta pesquisa foi estruturada em três etapas principais: (i) escolha das bibliotecas/bases de dados; (ii) definição das palavras-chave e (iii) seleção da literatura.

Inicialmente, definiu-se a fonte de busca da pesquisa, elegendo-se como base principal o Periódico CAPES, acessado por meio do *login* institucional via Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), em razão de sua ampla abrangência, da qualidade das publicações e da diversidade de periódicos indexados na área de Administração Pública. Complementarmente, algumas obras fundamentais para o aprofundamento teórico foram identificadas por meio de



buscas no Google Acadêmico, devido à sua relevância temática e aderência direta ao objeto desta pesquisa. Recorreu-se, também, à literatura publicada em livros impressos e *ebooks*, tanto de autores clássicos quanto produções recentes, bem como sites, documentos oficiais, legislações e relatórios.

Em seguida, definiram-se as palavras-chave que orientaram a busca: “cidades inteligentes”, “governança”, “conselho municipal”, “participação social”, “política pública”, “mulheres”, “pessoa idosa” e “pessoa com deficiência”. Após, procedeu-se à combinação sistemática dos descritores de acordo com três eixos centrais da pesquisa: pessoa idosa, mulher e PCD. Cada um desses termos foi utilizado separadamente como elemento principal da busca e combinado individualmente com os demais descritores definidos no desenho metodológico: “cidades inteligentes”, “governança”, “conselho municipal”, “participação social” e “política pública”.

As combinações iniciais não retornaram resultados semelhantes para os três grupos vulneráveis. Diante disso, ajustou-se a estratégia metodológica, passando a realizar combinações com “conselho de políticas públicas” e “participação social”. Dessa forma, foram realizadas buscas específicas para pessoa idosa + descritores, mulher + descritores e pessoa com deficiência + descritores, garantindo maior sensibilidade e precisão na identificação de estudos que dialogassem com as particularidades de cada grupo social no contexto das cidades inteligentes e da participação social.

A etapa seguinte consistiu na triagem inicial dos trabalhos identificados, com a leitura de títulos e resumos para verificar a aderência temática mínima ao objeto da pesquisa. Os estudos potencialmente relacionados foram submetidos à leitura integral, observando-se três critérios: (i) relação direta com participação social em conselhos ou instâncias colegiadas; (ii) diálogo com cidades inteligentes, governança urbana ou políticas públicas; e (iii) vinculação a um dos três grupos analisados (mulheres, pessoa idosa ou PCD). Foram excluídos estudos sem acesso, textos que não apresentaram relação substantiva com a problemática após leitura detalhada e um artigo repetido. No desenvolvimento desta pesquisa foram incluídos alguns exemplos representativos de cada grupo pesquisado selecionados entre as obras que atenderam satisfatoriamente aos critérios metodológicos.

Ao final dessas etapas, consolidou-se o *corpus* utilizado na revisão de literatura narrativa que foi alvo de análise interpretativa do conteúdo dos estudos selecionados (Rother, 2007), o que foi fundamental para orientar a discussão teórica e sustentar a análise apresentada nas seções seguintes do artigo.

3. Cidades Inteligentes

O conceito de cidades inteligentes (*smart cities*) tem evoluído significativamente, transcendendo a visão inicial focada exclusivamente na tecnologia. Atualmente, uma cidade inteligente é compreendida como um ecossistema urbano que utiliza a tecnologia e a inovação para melhorar a qualidade de vida de seus habitantes, otimizar a gestão dos recursos e promover o desenvolvimento sustentável (Caragliu et al. 2011,).

Contudo, a definição mais avançada e inclusiva é aquela centrada no cidadão, onde a tecnologia serve como um meio para alcançar objetivos sociais e ambientais, e não como um



fim em si mesma (Rahbarianyazd, 2024). Esta abordagem reconhece que a verdadeira inteligência de uma cidade reside na sua capacidade de responder às necessidades e aspirações de sua população, promovendo a inclusão e a equidade (Kubota, 2024). Kubota (2024) apoia-se na “Carta Brasileira para Cidades inteligentes” (Brasil, 2021), para justificar o conceito mais aproximado da realidade que tem sido percebida nos programas e políticas públicas para a implementação de ações que entendam:

que uma cidade inteligente e sustentável é inovadora, usa as TICs para melhorar a qualidade de vida das pessoas, tornar as operações e serviços urbanos mais eficientes, e alavancar sua competitividade, ao mesmo tempo em que assegura que atende às necessidades econômicas, sociais, ambientais, e culturais das presentes e futuras gerações (Kubota, 2024, p. 6).

Os princípios fundamentais de uma Cidade inteligente centrada no cidadão enfatizam que a tecnologia deve ser uma ferramenta para empoderar as pessoas, facilitar a participação cívica e tornar os serviços públicos mais eficientes e acessíveis. Weiss et al. (2016) acreditam que isso implica uma adaptação contextual das estratégias às necessidades locais, reconhecendo que não existe um modelo único de cidade inteligente. As soluções devem ser desenhadas levando em conta a cultura, a economia, a geografia e, sobretudo, as características demográficas e sociais de cada comunidade (Weiss et al., 2016).

Os pilares fundamentais de uma cidade inteligente envolvem diversas dimensões interconectadas, cada qual desempenhando papel estratégico na construção de ambientes urbanos mais eficientes e inclusivos. Entre as mais citadas na literatura e utilizadas pelos *rankings*, como o *Connected Smart Cities* (Urban Systems, 2024), destacam-se: a dimensão social, voltada à coesão social, inclusão, acesso a serviços básicos e segurança; a dimensão política, que enfatiza governança, participação cidadã, transparência e ética na gestão pública; a dimensão ambiental, centrada na sustentabilidade, gestão de resíduos, energia limpa e preservação de áreas verdes; e a dimensão financeira, relacionada ao desenvolvimento econômico, atração de investimentos e gestão fiscal responsável (Quadro 1).

Quadro 1. Dimensões analíticas de Cidades Inteligentes

Dimensão	Definição sintética	Referências
Dimensão social	Refere-se à promoção da qualidade de vida, inclusão social e coesão comunitária, assegurando acesso equitativo a serviços básicos, segurança e oportunidades de participação cidadã no espaço urbano.	Giffinger et al. (2007); Brasil (2021)
Dimensão política (governança)	Relaciona-se à qualidade da governança pública, envolvendo transparência, participação social, <i>accountability</i> e processos decisórios colaborativos apoiados por tecnologias digitais.	Meijer; Bolívar (2016); Brasil (2021)
Dimensão ambiental	Envolve a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade urbana, incluindo gestão de resíduos, eficiência energética, uso de fontes renováveis e preservação de áreas verdes.	Bibri; Krogstie (2017)
Dimensão financeira (econômica)	Refere-se à capacidade de promover desenvolvimento econômico sustentável por meio da inovação, atração de investimentos, geração de empregos e gestão fiscal responsável.	Caragliu et al. (2011)
Dimensão tecnológica	Diz respeito à existência de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação, ao uso estratégico de dados e ao desenvolvimento de soluções digitais para apoiar decisões e melhorar a eficiência dos serviços urbanos.	Bibri; Krogstie (2017); Brasil (2021)

Fonte: elaboração própria com base nas referências citadas no corpo do Quadro.



A literatura sobre cidades Inteligentes destaca que o desenvolvimento urbano inteligente depende da integração entre a infraestrutura tradicional e a infraestrutura digital, associada a investimentos em capital humano e social (Caragliu et al., 2011; Bibri; Krogstie, 2017). Nesse contexto, tecnologias como sensores, plataformas de dados e internet das coisas permitem monitorar e gerenciar sistemas urbanos, mas a sua efetividade depende da participação cidadã, do engajamento social e da capacidade da população de utilizar essas tecnologias (Karam, 2011).

Sob essa ótica, a união entre a tecnologia e o capital social deixa de ser apenas uma engrenagem técnica para se tornar o alicerce do bem-estar coletivo. A Cidade inteligente não pode ser apenas um amontoado de tecnologias, ela precisa ser centrada no desenvolvimento humano, na participação democrática e na promoção de justiça social e sustentabilidade, em sintonia com o direito à cidade (Harvey, 2014). Ao colocar as pessoas no centro da estratégia, a inteligência de uma cidade deixa de ser medida apenas por sensores e passa a ser sentida no impacto real na vida de quem nela habita. Assim, a gestão pública vai além das obras e sistemas para assumir um compromisso com o acolhimento, transformando a eficiência tecnológica em um cuidado genuíno com a dignidade e a rotina de cada cidadão.

4. Participação Social

A participação social constitui categoria central no campo das políticas públicas e da Administração Pública contemporânea, especialmente quando se analisam mecanismos de governança democrática e espaços institucionais de deliberação. Trata-se de um conceito multidimensional que envolve tanto a atuação da sociedade civil quanto os arranjos institucionais criados pelo Estado, assumindo diferentes significados conforme o paradigma analítico adotado (Brasil, 2025).

No Brasil, explicam Aguiar e Cunha (2017), a Constituição Federal de 1988 representou um marco para a institucionalização da participação social ao incorporá-la como elemento estruturante das políticas públicas. A partir desse período, consolidaram-se diversos mecanismos participativos, como conselhos, conferências e orçamentos participativos, ampliando os canais de deliberação e controle social. Esse processo fortaleceu a presença da sociedade civil na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, deslocando o foco analítico da participação dos movimentos sociais para os espaços institucionalizados de interação entre Estado e sociedade (Aguiar; Cunha, 2017).

Segundo Silva, Jaccoud e Beghin (2006), a participação social passou a ser reconhecida como fundamento da democracia, contribuindo para ampliar a transparência, fortalecer o controle social e aproximar as políticas públicas das demandas da população. Os autores também destacam a coexistência de diferentes concepções de participação: uma perspectiva política, voltada ao enfrentamento das desigualdades sociais, e outra de caráter gerencial, que valoriza a sociedade civil como parceira na implementação de políticas.

A literatura associa ainda a participação social ao fortalecimento da cidadania e à construção democrática. Para Gohn (2019), a participação contribui para fortalecer a sociedade civil e ampliar direitos, constituindo um mecanismo de intervenção coletiva na esfera pública. Nessa perspectiva, Milani (2008, apud Gohn, 2019) compreende a participação



como expressão da cidadania ativa, estruturada por redes de interação entre indivíduos, grupos e instituições, marcadas tanto por cooperação quanto por conflitos.

Lavalle (2011, apud Gohn, 2019) ressalta o caráter polissêmico da participação, que pode ser entendida simultaneamente como prática política, categoria teórica da democracia e procedimento institucionalizado. Essa pluralidade de sentidos explica sua centralidade no debate contemporâneo e as dificuldades em definir de forma consensual seus efeitos e limites.

Com a redemocratização, a participação também passou a ocorrer por meio de arranjos institucionais formais no interior do Estado, voltados à promoção do diálogo entre governo e sociedade civil (Aguiar; Cunha, 2017). Nesse contexto, a participação social pode ser compreendida como um processo contínuo de intervenção cidadã na esfera pública, articulando mobilização social, espaços institucionais de deliberação e instrumentos de controle democrático.

Essa concepção torna-se especialmente relevante no contexto das Cidades inteligentes, nas quais a integração entre tecnologia, transparência e participação cidadã constitui condição fundamental para promover inclusão social, equidade e qualidade de vida urbana.

4.1. Conselhos de Políticas Públicas

Os conselhos de políticas públicas constituem espaços institucionais de participação voltados à integração entre Estado e sociedade no processo de formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas. Podem possuir caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, sendo frequentemente organizados de forma paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil (Tatagiba, 2002; Avritzer, 2009).

De acordo com Silva, Jaccoud e Beghin (2006), os conselhos são instâncias públicas com competências definidas que podem influenciar agendas setoriais, estabelecer normativas e participar da alocação de recursos. Após a Constituição de 1988, esses colegiados consolidaram-se como instrumentos de democratização da gestão pública e fortalecimento do controle social (Silva; Jaccoud; Beghin, 2006).

Segundo Gomes e Orfão (2021), os conselhos ampliam a incorporação de demandas sociais e fortalecem o debate público sobre as ações governamentais, configurando-se como espaços deliberativos de construção democrática.

Na perspectiva de Gohn (2019), os conselhos gestores representam uma das principais inovações institucionais da democracia brasileira, ao integrar representantes do Estado e da sociedade civil na deliberação sobre políticas públicas. Contudo, esses espaços ainda enfrentam desafios relacionados à representatividade, à qualificação dos conselheiros e à efetividade de suas decisões, que muitas vezes permanecem restritas ao caráter consultivo.

Assim, o fortalecimento dos conselhos depende da ampliação da participação social, da garantia de paridade entre governo e sociedade civil, da qualificação dos conselheiros e da criação de instrumentos institucionais que assegurem maior efetividade às suas deliberações.



5. Conectando participação, conselhos e Cidades inteligentes: Uma revisão de literatura

5.1. Mulher

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher (CMDM) constituem importantes espaços institucionais de participação social e de construção coletiva de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero (Pacheco; Dias, 2023). No Brasil, a criação desses conselhos está diretamente associada ao processo de redemocratização ocorrido nas décadas de 1980 e 1990, momento em que a Constituição Federal de 1988 ampliou os mecanismos de participação cidadã e fortaleceu instrumentos de controle social sobre a atuação do Estado. A partir desse marco institucional, consolidou-se um conjunto de instâncias participativas voltadas à formulação, ao acompanhamento e à fiscalização de políticas públicas em diferentes áreas sociais (Avritzer, 2009; Dagnino, 2004).

Nesse contexto, os conselhos de direitos passaram a desempenhar papel relevante na ampliação das agendas públicas voltadas à garantia de direitos humanos e à promoção da equidade. A mobilização dos movimentos feministas e de organizações da sociedade civil foi fundamental para que as demandas das mulheres fossem incorporadas à Constituição e às políticas públicas, possibilitando o reconhecimento das mulheres como sujeitos políticos e como protagonistas na luta por direitos (Venancio; Faquin, 2020).

Estudos sobre a atuação dos CMDMs indicam que eles funcionam como instrumentos relevantes de controle social e de participação política. A pesquisa desenvolvida por Venancio e Faquin (2020), por exemplo, analisou o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Londrina/PR e evidenciou que essa instância atua na formulação, no debate e no monitoramento das políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito local. A análise de atas e de entrevistas demonstrou que o CMDM se tornou uma referência municipal na defesa de pautas relacionadas aos direitos das mulheres, ainda que enfrente desafios estruturais e limitações políticas comuns aos espaços participativos (Venancio; Faquin, 2020).

Outras pesquisas ampliam essa compreensão ao analisar a institucionalização e o funcionamento dos CMDMs em diferentes contextos regionais. Koerich e Silva (2023), ao investigarem a atuação de Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher em Santa Catarina e em outras regiões do país, apontaram que essas instâncias possuem funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, desempenhando papel relevante na articulação entre Estado e sociedade civil. Segundo os autores, tais conselhos contribuem para que políticas públicas voltadas às mulheres considerem a diversidade de experiências, desigualdades e demandas existentes na sociedade brasileira (Koerich; Silva, 2023).

O estudo de Zanotti (2025), a respeito do CMDM de Americana/SP, evidenciou que, embora tenha havido momentos em que a atuação do Conselho foi menos expressiva, ele nunca deixou de existir. Ao longo de sua trajetória, o CMDM assumiu protagonismo na realização de diversas iniciativas, como a criação do Centro de Referência da Mulher, a promoção de campanhas e o desenvolvimento de ações de prevenção na área da saúde, demonstrando que sua atuação não se restringiu ao papel consultivo ou à pressão por políticas públicas (Zanotti, 2025). A pesquisa mostrou, ainda, que a organização da rede de serviços voltados às mulheres no município de Americana/SP ocorreu de maneira fragmentada, sem a adoção de uma estratégia integrada de enfrentamento das desigualdades de gênero,



concentrando-se sobretudo em ações relacionadas ao combate à violência contra a mulher (Zanotti, 2025).

Apesar dos avanços institucionais, a literatura também evidencia limites importantes no que se refere à participação feminina em espaços políticos e deliberativos (Pacheco; Dias, 2023). O estudo de Romão e Martelli (2020) apontou que a presença das mulheres nesses espaços vem crescendo, mas ainda é marcada por desigualdades estruturais. As autoras identificaram que grande parte das participantes estava vinculada a áreas profissionais específicas, especialmente educação e assistência social, e que a participação em organizações políticas e associativas ainda era limitada. Essa realidade restringia o alcance das demandas femininas em níveis mais amplos de decisão política (Romão; Martelli, 2020).

Considerando esse conjunto de evidências, os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher podem ser compreendidos como instituições fundamentais para o fortalecimento da governança participativa e para a promoção de políticas públicas mais sensíveis às desigualdades de gênero (Pacheco; Dias, 2023). Ao possibilitar o diálogo entre governo e sociedade civil, esses conselhos ampliam as condições para a construção de agendas públicas orientadas pela equidade e pela inclusão social (Avritzer, 2009).

Essa discussão também dialoga com o debate contemporâneo sobre cidades inteligentes. Embora frequentemente associadas ao uso intensivo de tecnologias digitais, as cidades inteligentes vêm sendo cada vez mais compreendidas como modelos de gestão urbana que articulam inovação tecnológica, governança participativa e promoção da qualidade de vida da população. Nesse sentido, uma cidade pode ser considerada inteligente quando investe simultaneamente em capital humano, capital social, infraestrutura tecnológica e participação cidadã (Caragliu et al., 2011).

Sob essa perspectiva, os CMDMs assumem papel estratégico na construção de cidades mais inclusivas. Em primeiro lugar, porque ampliam a participação feminina nos processos decisórios e contribuem para enfrentar desigualdades historicamente construídas no acesso ao poder político. E a presença das mulheres nesses espaços permite que as suas experiências e demandas sejam incorporadas às políticas urbanas, fortalecendo a perspectiva de gênero no planejamento das cidades (Venancio; Faquin, 2020).

Em segundo lugar, os CMDMs funcionam como espaços institucionais capazes de identificar demandas sociais, propor soluções e fiscalizar a implementação de políticas públicas relacionadas a temas como violência de gênero, saúde, educação, assistência social, mercado de trabalho e participação política feminina. A atuação consultiva, deliberativa e fiscalizadora dessas instâncias contribui para tornar as políticas públicas mais responsivas às necessidades das mulheres (Koerich; Silva, 2023).

Por fim, a participação feminina em instâncias de governança participativa constitui elemento essencial para que as cidades inteligentes sejam efetivamente inclusivas. Sem a presença ativa das mulheres nos espaços de decisão, torna-se difícil desenvolver políticas urbanas capazes de enfrentar desigualdades de gênero e promover condições mais equitativas de acesso aos serviços e oportunidades urbanas (Romão; Martelli, 2020).



5.2. Pessoas com Deficiência

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) constituem instrumentos institucionais fundamentais para a promoção da participação social e do controle democrático das políticas públicas (Pessali; Chudzij, 2025). Esses espaços foram criados com o objetivo de aproximar o Estado e a sociedade civil, permitindo que PCDs e as suas organizações participem da formulação, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas que impactam diretamente as suas condições de vida. Diferentemente de estruturas meramente consultivas, esses conselhos possuem, em muitos casos, caráter deliberativo, o que implica corresponsabilidade na definição de prioridades, programas e estratégias voltadas à garantia de direitos (Brasil, 2015).

A institucionalização desses espaços está associada ao avanço do reconhecimento da deficiência como questão de direitos humanos e de justiça social. A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, consolidou a compreensão de que a participação política das pessoas com deficiência é condição essencial para a construção de sociedades mais inclusivas e democráticas. Nesse sentido, os CMDPDs assumem papel relevante ao garantir que esse grupo social participe ativamente das decisões públicas que afetam sua vida cotidiana (ONU, 2006; Brasil, 2015).

A literatura indica que os avanços nesse campo estão frequentemente associados à mobilização social e à atuação articulada entre os movimentos sociais, os representantes políticos e as instituições participativas. Piccolo (2022) destaca que transformações relevantes na agenda pública ocorreram quando houve a convergência entre a pressão exercida por movimentos sociais, a atuação de conselhos deliberativos e a presença de parlamentares comprometidos com a pauta da deficiência. Essa articulação institucional contribui para ampliar direitos e fortalecer a inclusão social das pessoas com deficiência (Piccolo, 2022).

A análise do CMDPD de Davinópolis/MA, realizada por Carvalho e Pereira (2024) mostrou que houve avanços institucionais na promoção de direitos e na consolidação de espaços de participação social. Instituído por legislação municipal e composto de forma paritária entre poder público e sociedade civil, o CMDPD atua na formulação, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, promovendo reuniões, audiências e processos participativos. Entre os principais resultados observam-se iniciativas como a implementação de políticas públicas de educação inclusiva, a oferta de formação em Libras e a criação de legislações voltadas à ampliação da acessibilidade e da inclusão. Contudo, persistem desafios relacionados à infraestrutura, ao financiamento das políticas de inclusão, à oferta de transporte adaptado e ao fortalecimento do controle social, indicando a necessidade de maior articulação institucional para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência (Carvalho; Pereira, 2024).

Outro aspecto relevante refere-se à mudança paradigmática na forma de compreender a deficiência. O chamado modelo social da deficiência rompe com a perspectiva exclusivamente biomédica, que tradicionalmente atribuía a limitação às características individuais da pessoa. Em vez disso, essa abordagem compreende que as barreiras físicas, sociais e institucionais são os principais fatores responsáveis pela exclusão das pessoas com



deficiência. Dessa forma, políticas públicas voltadas à acessibilidade, inclusão e igualdade de oportunidades tornam-se elementos centrais para a promoção da cidadania plena (Silva; Oliver, 2019).

Nesse contexto, os CMDPDs desempenham papel estratégico na construção de cidades mais inclusivas. Ao funcionarem como espaços de escuta, deliberação e formulação de propostas, esses conselhos possibilitam a identificação de demandas relacionadas à mobilidade urbana, acessibilidade arquitetônica, educação inclusiva, mercado de trabalho e participação política. A presença ativa das pessoas com deficiência nesses espaços contribui para que as políticas públicas sejam mais sensíveis às diferentes formas de diversidade humana (Brasil, 2015).

Além disso, a escuta qualificada promovida nesses conselhos é fundamental para reconhecer que a população com deficiência não constitui um grupo homogêneo. Cada tipo de deficiência apresenta demandas específicas, que exigem políticas diferenciadas e abordagens intersetoriais. As necessidades de uma pessoa autista, por exemplo, diferem significativamente das de uma pessoa com deficiência visual ou física, o que reforça a importância de espaços participativos capazes de captar essa diversidade de experiências e transformá-las em diretrizes para a ação pública (Feitosa, 2025).

No contexto das cidades inteligentes, a atuação desses conselhos ganha ainda mais relevância. Cidades que buscam integrar tecnologia, inovação e gestão urbana precisam garantir que soluções tecnológicas sejam concebidas de forma acessível e inclusiva. A participação das pessoas com deficiência nos processos decisórios contribui para evitar a criação de novas barreiras digitais e para assegurar que as tecnologias urbanas sejam utilizadas como instrumentos de inclusão social e ampliação da cidadania (Caragliu et al., 2011).

5.3. Pessoas Idosas

O processo de envelhecimento populacional observado nas últimas décadas tem provocado profundas transformações sociais e institucionais em diversos países, incluindo o Brasil (Kalache, 2025). A ampliação da expectativa de vida e a redução das taxas de natalidade têm contribuído para o aumento da proporção de pessoas idosas na população (IBGE, 2023), o que exige a construção de políticas públicas capazes de responder às múltiplas demandas desse grupo social (Fernandes; Soares, 2012). Nesse contexto, a participação social da pessoa idosa emerge como elemento central para a formulação de políticas mais efetivas e sensíveis às diferentes realidades do envelhecimento (Souza; Machado, 2018; Oliveira et al., 2023; Cunha et al., 2024).

No Brasil, a institucionalização das políticas voltadas à população idosa foi fortalecida com a criação da Política Nacional do Idoso (1994) e, posteriormente, com o Estatuto da Pessoa Idosa, em 2003 (Alcântara, 2016). Esses instrumentos normativos estabeleceram princípios de proteção social, da participação cidadã e da garantia de direitos, reconhecendo a necessidade de criação de espaços institucionais que possibilitem a participação ativa da sociedade civil na formulação e no acompanhamento das políticas públicas (Alcântara, 2016; Souza; Machado, 2018).



Os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) surgem nesse contexto como instâncias de governança participativa responsáveis por articular Estado e sociedade civil. Esses conselhos desempenham funções importantes na deliberação sobre políticas públicas, no acompanhamento da execução de programas governamentais e na fiscalização da aplicação de recursos destinados às políticas de envelhecimento. Ao promover o diálogo entre diferentes atores sociais, essas instâncias contribuem para fortalecer o controle social e ampliar a efetividade das políticas públicas voltadas à população idosa (Teixeira, 2007).

Em estudo realizado em CMDPI de municípios do Rio Grande do Norte, Oliveira et al. (2023) indicaram que os Conselhos apresentam avanços no fortalecimento da participação social e no acompanhamento das políticas públicas voltadas à população idosa. Destacaram, ainda, a composição diversificada dos conselhos e a sua atuação na articulação entre o poder público e a sociedade civil, contribuindo para a formulação e o monitoramento de ações voltadas à garantia de direitos. Contudo, o estudo também apontou desafios para o funcionamento desses espaços, como a baixa participação de alguns representantes, a realização de ações pontuais, o tempo limitado para debates nas reuniões e a insuficiência de instrumentos de monitoramento e avaliação. Além disso, a limitada capacitação de parte dos conselheiros e a baixa prioridade atribuída às políticas para a pessoa idosa evidenciam a necessidade de fortalecimento institucional para ampliar a efetividade desses órgãos no controle social (Oliveira et al., 2023).

Além disso, estudos indicam que a participação social das pessoas idosas ainda enfrenta obstáculos relacionados à desigualdade social, à exclusão digital e ao preconceito etário. Muitas vezes, a visão assistencialista associada à velhice limita o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos políticos capazes de contribuir ativamente para a construção das políticas públicas. Nesse sentido, a existência de espaços institucionais de participação torna-se fundamental para garantir que esse grupo possa expressar suas demandas, denunciar barreiras e influenciar decisões governamentais (Ferreira; Leão; Faustino, 2020; Cunha et al., 2024).

No debate contemporâneo sobre o planejamento urbano, essas questões dialogam diretamente com a agenda das cidades inteligentes e inclusivas. O envelhecimento populacional exige que as cidades sejam capazes de oferecer infraestrutura, serviços e políticas públicas adequadas às diferentes etapas do ciclo de vida. Mobilidade urbana acessível, serviços de saúde integrados, segurança, inclusão digital e espaços de convivência são elementos fundamentais para garantir qualidade de vida à população idosa (OMS, 2007).

Nesse cenário, os CMDPIs assumem papel estratégico na construção de cidades mais preparadas para as transições demográficas. Ao possibilitar que as pessoas idosas participem do planejamento urbano e do monitoramento das políticas públicas, esses conselhos contribuem para fortalecer a governança democrática e para orientar políticas voltadas à promoção da autonomia, da participação social e do envelhecimento ativo (Souza; Machado, 2018).



5.4. Interpretação e síntese argumentativa da literatura

A pergunta central desta revisão de literatura, “como a participação social nestas políticas públicas contribuem para uma cidade ser mais inteligente e acolhedora?”, encontra sua resposta na compreensão de que a inteligência de uma cidade não reside apenas na sua infraestrutura tecnológica, mas fundamentalmente na sua capacidade de promover a inclusão, a equidade e o bem-estar de todos os seus cidadãos. A participação social emerge como elo crucial entre a tecnologia e a humanização do espaço urbano, transformando a promessa das cidades inteligentes em uma realidade acolhedora.

A participação social contribui para cidades mais inteligentes ao infundir nas políticas públicas a perspectiva daqueles que são afetados diretamente pelas diretrizes, garantindo que as soluções tecnológicas e urbanísticas sejam desenhadas a partir das necessidades e demandas reais dos habitantes. Quando pessoas com deficiência, idosas e as mulheres são ativamente envolvidas no planejamento e na execução de ações, elas trazem à tona desafios e demandas que, de outra forma, poderiam ser negligenciados pelos formuladores de políticas públicas. Essa cocriação pode resultar em políticas mais relevantes, eficazes e, conseqüentemente, em uma cidade mais “inteligente” no sentido de ser mais responsiva e adaptável.

A análise crítica da relação entre participação, inclusão e tecnologia revela que a tecnologia, por si só, é neutra. Seu impacto, inclusivo ou exclusivo, é determinado pela forma como é concebida, implementada e governada. A participação social pode atuar como um mecanismo de controle democrático, assegurando que a tecnologia seja utilizada como um meio para a inclusão, e não como um fim que pode levar à gentrificação digital. Ao dar voz aos grupos vulneráveis, a participação social desafia a lógica tecnocrática que pode priorizar a eficiência em detrimento da equidade, forçando a administração pública a considerar as implicações sociais de cada inovação.

Os desafios na implementação de políticas participativas são significativos, pois eles incluem a superação da apatia cívica, a garantia de representatividade de todos os grupos (especialmente os mais marginalizados), a capacitação dos cidadãos para participar de forma informada e a criação de canais de participação que sejam verdadeiramente acessíveis e eficazes. Além disso, há o desafio de integrar as contribuições dos cidadãos nas estruturas burocráticas da administração pública, transformando ideias em ações concretas. No entanto, as oportunidades são ainda maiores: a participação social pode gerar um senso de pertencimento, fortalecer a coesão comunitária e construir capital social, elementos essenciais para a resiliência e para a vitalidade de uma cidade.

O papel da administração pública na facilitação da participação é central. Não basta abrir canais e espaços; é preciso promover a cultura do diálogo, da transparência e da escuta ativa. Isso envolve investir em educação cívica, disponibilizar informações de forma clara e acessível, oferecer suporte técnico e logístico para a participação e, crucialmente, demonstrar que as contribuições dos cidadãos são levadas a sério e têm impacto real nas decisões. A administração pública deve atuar como uma mediadora e facilitadora, empoderando os cidadãos para que se tornem coprodutores do espaço urbano.



A conexão entre participação social e os três grupos vulneráveis focalizados é profunda e interdependente. Para as PCDs, a participação garante que o design universal e a acessibilidade sejam incorporados desde o início, evitando a criação de novas barreiras. Para as pessoas idosas, a participação assegura que as soluções digitais e os serviços urbanos sejam intuitivos, combatendo o isolamento e promovendo a autonomia. Para as mulheres, a participação é fundamental para que as políticas públicas de segurança e de mobilidade reflitam as suas experiências e necessidades, promovendo a igualdade de gênero e o direito a uma cidade mais segura e acolhedora. Em todos os casos, a participação social transforma a cidade de um mero espaço físico em um ambiente vivo e dinâmico, moldado pelas aspirações e pela diversidade de seus habitantes.

Em síntese, a participação social não é apenas um componente desejável, mas uma condição *sine qua non* para que uma cidade seja verdadeiramente inteligente e acolhedora. Ela é o mecanismo que humaniza a tecnologia, democratiza o planejamento urbano e garante que o progresso beneficie a todos, especialmente aqueles que mais precisam.

6. Conclusões

Esta revisão de literatura buscou explorar a complexa relação entre o conceito de cidades inteligentes, a inclusão social e a participação cidadã, com foco particular nas necessidades de pessoas com deficiência, das pessoas idosas e das mulheres. Os achados desta revisão demonstram que a participação social não é apenas um ideal democrático, mas um imperativo estratégico para a construção de cidades verdadeiramente inteligentes e, acima de tudo, acolhedoras.

Os principais resultados indicam que uma cidade inteligente genuína transcende a mera adoção de tecnologias. Ela se define pela sua capacidade de integrar a tecnologia a um planejamento urbano e a políticas públicas que priorizem a qualidade de vida, a equidade e a inclusão de todos os seus habitantes. A tecnologia, quando não guiada por uma perspectiva cidadã e participativa, corre o risco de gerar gentrificação digital e aprofundar a exclusão social, especialmente para grupos vulneráveis. A participação social, por sua vez, atua como um contraponto essencial a essa tendência, garantindo que as soluções sejam relevantes, acessíveis e eficazes para as necessidades específicas de pessoas com deficiência (promovendo o design universal), pessoas idosas (combatendo o isolamento e facilitando o acesso a serviços) e mulheres (aumentando a segurança e a igualdade de gênero).

As implicações para a gestão pública brasileira são profundas, pois em um país marcado por desigualdades sociais e regionais, a implementação de políticas de cidades inteligentes deve ser pautada pela inclusão e pela participação como eixos centrais. Isso exige que a administração pública adote uma postura proativa na criação de canais de diálogo, na capacitação dos cidadãos para a participação e na garantia de que as vozes dos grupos vulneráveis sejam não apenas ouvidas, mas efetivamente incorporadas no processo decisório.

Esta revisão, como qualquer trabalho acadêmico, possui suas limitações. A amplitude do tema “cidades inteligentes” e a diversidade de contextos urbanos impossibilitam uma análise exaustiva de todas as nuances e experiências. Além disso, a literatura sobre a participação social de grupos vulneráveis especificamente no contexto de cidades inteligentes



ainda está em desenvolvimento, o que pode limitar a profundidade de alguns exemplos práticos.

Para pesquisas futuras, sugere-se a realização de estudos de caso aprofundados em cidades brasileiras que estejam implementando iniciativas de cidades inteligentes, analisando o impacto real da participação social na inclusão de pessoas com deficiência, idosos e mulheres. Seria valioso também investigar as metodologias mais eficazes para engajar esses grupos e como as tecnologias cívicas podem ser desenhadas para maximizar sua participação. Outra linha de pesquisa poderia explorar o papel das organizações da sociedade civil na facilitação da participação e na atuação em prol de políticas de cidades inteligentes mais inclusivas.

Em reflexão final, uma cidade inteligente verdadeiramente inclusiva não é aquela que possui a maior quantidade de sensores ou a mais avançada infraestrutura digital, mas sim aquela que consegue traduzir a tecnologia em bem-estar humano, que acolhe a diversidade de seus habitantes e que se constrói coletivamente. É a cidade que, ao invés de apenas otimizar processos, otimiza vidas, garantindo que o progresso tecnológico seja um caminho para a equidade e para o direito à cidade para todos. A inteligência de uma cidade reside, em última instância, na sua humanidade.

Referências

AGUIAR, C. C. de; CUNHA, F. S. da. A participação social pós-Constituição de 1988: o que se tem discutido a respeito? **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, 22(71), p. 21-36, 2017.

ALCÂNTARA, A. O. Da Política Nacional do Idoso ao Estatuto do Idoso: a difícil construção de um sistema de garantias de direitos da pessoa idosa. In: ALCÂNTARA, A. O.; CAMARANO, A. A.; GIACOMIN, K. C. **Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões**. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9128>. Acesso em: 07 mar. 2026.

AVRITZER, L. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opinião Pública**, 14(1), p. 43-64, 2009.

BIBRI, S. E.; KROGSTIE, J. Smart sustainable cities of the future: an extensive interdisciplinary literature review. **Sustainable Cities and Society**, 31, p. 183-212, 2017.

BRASIL. **Carta brasileira para cidades inteligentes**. Brasília, DF: MDR, 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília/DF: 2015.

CARAGLIU, A.; DEL BO, C.; NIJKAMP, P. Smart Cities in Europe. **Journal of Urban Technology**, 18(2), 65-82, 2011.

CARVALHO, I. P.; PEREIRA, L. J. O papel do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência na Garantia dos Direitos Sociais e Políticas Públicas no Município de Davinópolis – MA. **Epitaya E-books**, 1(84), p. 117-134, 2024.

CARVALHO, R. M. A. R. Cidades inteligentes e a participação cidadã. **International Journal of Professional Business Review**, 5(2), p. 234-235, 2020.



CORTEZ, S.D.; LUCIANO, E. M. Em busca da participação nas cidades inteligentes: participação cidadã, pseudoparticipação ou apenas retórica? In> **Anais (...)** XLVI ENANPAD, 2022.

CUNHA, A. C. S.; MAFRA, S. C. T.; TOSTA, K. S. Protagonismo da Pessoa Idosa nos Conselhos Municipais de Direito na SEDESE Regional Muriaé-MG. **Revista Contemporânea**, 4(1), p. 3545-3605, 2024.

DAGNINO, E. ¿Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: Mato D. (org.), **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, pp. 95-110. 2004.

FEITOSA, P. R. M. **Democracia sem barreiras**: o direito fundamental à participação política das pessoas com deficiência. Dissertação (Direito). Universidade Federal Do Ceará, 2025.

FERNANDES, M. T. DE O.; SOARES, S. M. O desenvolvimento de políticas públicas de atenção ao idoso no Brasil. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, 46(6), p. 1494-1502, 2012.

FERREIRA, V. H. S.; LEÃO, L. R. B.; FAUSTINO, A. M. Ageísmo, políticas públicas voltadas para população idosa e participação social. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, 42, p. 1-7, 2020.

FIGUEIREDO FILHO, D.; PARANHOS, R.; SILVA JÚNIOR, A.; ROCHA, E. C.; ALVES, D. P. O que é, para que serve e como se faz uma meta-análise? **Revista Teoria e Pesquisa**, 23(2), p.205-228, 2014.

GIFFINGER, R. et al. **Smart Cities**: Ranking of European Medium-Sized Cities. Vienna: Centre of Regional Science, Vienna University of Technology, 2007.

GOHN, M. G. Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais. **Cadernos CRH**, 32(85), p. 63-81, 2019.

GOMES, J. F. F; ORFÃO, N. H. Desafios para a efetiva participação popular e controle social na gestão do SUS: revisão integrativa. **Saúde em Debate**, 45(131), p. 1199-1213, 2021.

HARVEY, D. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HOLLANDS, R. G. Will the real smart city please stand up? **City**, v. 12, n. 3, p. 303-320, 2008.

IBGE – Instituto de Geografia e Estatística. **Censo 2022**: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos. Agência IBGE, 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em: 07 mar. 2026.

KALACHE, A. **A revolução da longevidade**. Vestígio Editora, 2025.

KARAM, E. **General Contractor Business Model for Smart Cities**. John Wiley & Sons, Inc., 2022.

KOERICH, M. C. T.; SILVA, J. G. Participação política de mulheres em espaços de controle social. **Revista del CESLA**, 32, p. 65-82, 2023.

KUBOTA, L. C. **Transformação digital para cidades inteligentes, resilientes e sustentáveis**. Brasília, DF: Ipea, 2024.



LIMA, L. L.; AGUIAR, R. B.; LUI, L. Conectando problemas, soluções e expectativas. **Revista Brasileira de Ciência Política**, 36, p. 1-41, 2021.

MEIJER, A.; BOLÍVAR, M. P. R. Governing the smart city: a review of the literature on smart urban governance. **Government Information Quarterly**, 33(2), p. 392-408, 2016.

OLIVEIRA, W. I. F.; MENDES, T. C. O.; LIMA, K. C. Desafios para o funcionamento dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e seus reflexos sociais. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, 26, p. e220165, 2023.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Global age-friendly cities: a guide**. WHO: 2007. Disponível em: <<https://www.who.int/publications/i/item/9789241547307>>. Acesso em: 07 mar. 2026.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Convention on the Rights of Persons with Disabilities (CRPD)**. Disponível em: <<https://social.desa.un.org/issues/disability/crpd/convention-on-the-rights-of-persons-with-disabilities-crpd>>. Acesso em 07 mar. 2026.

PACHECO, E. M.; DIAS, M. T. G. A luta das mulheres por políticas sociais: avanços e retrocessos. **Serviço Social & Sociedade**, 146(1), p. 263-283, 2023.

PESSALI, H. F.; CHUDZIJ, L. F. Nada sobre nós, sem nós: as pessoas com deficiência nos conselhos municipais. **Sociedade e Estado**, 40(1), p. e53623, 2025.

PICCOLO, G. M. Participação e representação: a pessoa com deficiência nas arenas do poder. **Perspectiva**, 40(4), p. 1–22, 2022.

RAHBARIANYAZD, R. Human-Centric Smart Cities for Inclusive and Ethical Urban Development. **Smart Design Policies**, 1(1), p. 15-22, 2024.

ROMÃO, W.; MARTELLI, C. G. Gênero e participação em nível local. **Revista de Sociologia e Política**, 28(76), p. 1-19, 2020.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática X revisão narrativa. **Revista de Saúde Pública**, 41(2), p. 158-159, 2007.

SILVA, A. C. C.; OLIVER, F. C. Pessoas com deficiência no caminho da democracia participativa. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, 27(2), p. 279-292, 2019.

SILVA, A. L. C.; BENINI, S. M.; GODOY, J. A. R. Cidades Inteligentes E Cidades Sustentáveis: Contradições E Sinergia Para A Construção De Um Modelo Integrado. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, 20(58), p. 350-382, 2024.

SILVA, F. B.; JACCOUD, L.; BEGHIN, N. Políticas sociais no Brasil. In: IPEA (org.). **Políticas sociais: acompanhamento e análise**. Brasília: Ipea, 2010.

SOUZA, M. S.; MACHADO, C. V. Governança, intersectorialidade e participação social na política pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, 23(10), p. 3189-3200, 2018.

SYNDER, H. Literature review as a research methodology: an overview and guidelines. **Journal of Business Research**, 104, p-333-339, 2019.



TATAGIBA, L. Os Conselhos Gestores e a Democratização das Políticas Públicas no Brasil. In: DAGNINO, E. (org). **Sociedade Civil e espaços públicos**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

TEIXEIRA, S. M. F. Descentralização e participação social: o novo desenho das políticas sociais. **Revista Katálysis**, 10(2), p. 154-163, 2007.

URBAN SYSTEMS. **Ranking Connected Smart Cities 2024**. São Paulo: Urban Systems, 2024.

VENANCIO, A. R.; FAQUIN, E. S. Conselho Municipal de Direitos das Mulheres (CMDM) enquanto espaço de resistência às ofensivas conservadoras contemporâneas: um estudo sobre Londrina/PR. **Revista Relegens Thréskeia**, 9(1), p. 181-198, 2020.

WEISS, M. C.; BERNARDES, R. C.; CONSONI, F. L. Cidades inteligentes: casos e perspectivas para as cidades brasileiras. **Revista Tecnológica da FATEC Americana**, 5(1), p. 1-13, 2017.

ZANOTTI, L. A. **Padrões de interação e participação política de mulheres em nível local: a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Americana/SP**. Dissertação (Mestrado em Ciências). Universidade de São Paulo, 2025.